



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 122/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 035/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO - SRP.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: Às 8:30 (oito horas e trinta minutos) do Dia 18/12/2025

Endereço
Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço **Plataforma – Licitar Digital**

**Leonardo Almeida Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede Avenida Tico Neves 1455, Bairro Vista Alegre na cidade de Capelinha-MG, CEP: 39.682-542, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 035/2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Capelinha, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 332/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 18/12/2025

HORÁRIO: 8:30 (oito horas e trinta minutos)

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ 03(TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES A ABERTURA DA SESSÃO.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO - SRP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A participação nesta licitação, para os Itens/lotes cujos valores sejam até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), será permitida apenas às microempresas-ME e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Governo Administração e Planejamento.



2.2. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Agricultura.

2.3. Não será permitida a adesão a ata de registro de preços;

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Plataforma Licitar Digital, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma Licitar Digital.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;



4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.

6.8. Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada na Plataforma Licitatar Digital, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2. empresas brasileiras;

7.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.27. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.30. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da plataforma Licitar Digital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na Plataforma Licitar Digital, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.



11.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

13.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. Demais cláusulas referente à gestão do ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

13.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

13.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

13.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

13.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

13.9. Do Cancelamento dos preços registrados



13.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.9.1.1. Por razão de interesse público;

13.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O índice de reajustamento é IPCA, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3. Da Negociação de preços registrados:

14.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.



14.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será, conforme termo de referência, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



18.1.4. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Capelinha/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** na Plataforma Licitar Digital.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Licitar Digital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas na Plataforma Licitar Digital, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



20.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Município de Capelinha/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.licitardigital.com.br. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Avenida Tico Neves nº 1455 B, Vista Alegre, Capelinha/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17:00, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Capelinha/MG, 01 de dezembro de 2025

Leonardo Almeida Santos
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, em atendimento às diversas secretarias, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. A seguir, as especificações e quantitativos dos itens:

SERVIÇOS DE SERRALHERIA					
ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	16829	Serralheria; Complementação: ;Solda com eletrodo D = 2,5	150	R\$ 66,36	R\$ 9.954,00
2	16829	Serralheria Complementação: Fornecimento e instalação de ferrolho com fecho/trinco redondo em aço galvanizado/zincado	80	R\$ 8,02	R\$ 641,60
3	16829	Serralheria Complementação: Chumbamento/restauração de portões ou grades	150	R\$ 81,33	R\$ 12.199,50
4	16829	Serralheria Complementação: Serviço de instalação Guarda-corpo em tubo galvanizado D = 2", com subdivisões em tubo de Aço d = 1 1/4", inclusive pintura Esmalte (duas demãos) e fundo Antioxidante (uma demão).	50	R\$ 114,75	R\$ 5.737,50
5	16829	Serralheria Complementação: Guarda-corpo em tubo galvanizado D = 2", com subdivisões em tubo de Aço d = 1 1/4", inclusive pintura Esmalte (duas demãos) e fundo Antioxidante (uma demão).	200	R\$ 647,47	R\$ 129.494,00
6	16829	Serralheria Complementação: Corrimão duplo em tubo Galvanizado din 2440, d = 1 1/2" - Inclusive pintura esmalte (duas Demãos) e fundo antioxidante (uma Demão) - fixado em piso ou Alvenaria.	200	R\$ 504,81	R\$ 100.962,00
7	16829	Serralheria Descrição complementar: confecção de prateleira em aço com 08 repartições, confeccionada em chapa 20, distancia entre bandejas de 28 cm, altura 2,30, 40cm, 01 metro de comprimento, pés proteção, de soldadas com cantoneiras 3/4 travas laterais e todas pintadas cinza escuro tinta especial para metal.	125	R\$ 916,00	R\$ 114.500,00
8	307064	Armário Aço Material: Chapa Aço 22 Acabamento Superficial: Pintura Lisa Cor: Cinza Quantidade Portas: 2 UN Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças Quantidade Prateleiras: 4 UN Altura: 1,98 M Largura: 0,90 M Profundidade: 0,45 M Características Adicionais: Desmontável, Prateleiras Reguláveis E Removíveis, Tratamento Superficial: Antiferrugem Tipo Fechamento Portas: Com Chave E Puxador Quantidade Chaves: 02 UN Cor Portas: Cinza	300	R\$ 1.403,70	R\$ 421.110,00
9	307130	Armário Estante Material: Aço Largura: 0,92 M Profundidade: 0,30 M Altura: 1,98 M Cor: Cinza Acabamento Superficial: Pintado Quantidade Prateleiras Internas: 6 UM	300	R\$ 686,54	R\$ 205.962,00
10	482650	Arquivo Escritório Material: Chapa Aço 26 Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó	100	R\$ 753,00	R\$ 75.300,00



		Padrão Acabamento: Tratamento Antiferruginoso Quantidade Gavetas: 4 UN Aplicação: Pastas Suspensas Cor: Cinza Características Adicionais: Travamento Simultâneo, Gavetas Deslizantes			
11	482928	Banco Material: Aço Comprimento: 200 CM Largura: 40 CM Altura: 46 CM Acabamento: Pintura Epoxi Cor: Branco Características Adicionais: Sem Encosto, Cantos Arredondados Espessura: 3 CM Tipo Assento: Mdf Largura Assento: 40 CM Espessura Assento: 3 CM COMPLEMENTAÇÃO: Banco para refeitório com no mínimo 04 pés, podendo haver variação de cor.	100	R\$ 690,00	R\$ 69.000,00
12	392974	Escaninho Material: Aço 11 Tipo: Guarda-Volume Quantidade Portas: 12 UN Altura: 110 CM Largura: 70 CM Profundidade: 50 CM Características Adicionais: Cada Porta Com Fechadura Própria E Duas Chaves Cor: Cinza	100	R\$ 2954,67	R\$ 295.467,00
13	478014	Portão Material: Tubo De Aço Galvanizado Altura: 2 M Largura: 5 M Formato: Grade Corrediça Características Adicionais: Como Trinco, Porta Cadeados, Trilho, Roldana E Dem	4	R\$ 3.762,33	R\$ 15.049,32
14	467429	Portão Material: Tubo De Aço Altura: 1,15 M Largura: 2,85 M Formato: Grudendo Fizo Por Dobradiça Tipo Mancal Características Adicionais: Tubo De 20x30m E 20x20mm, Ferrolho E Porta; Cadeado	6	R\$ 890,74	R\$ 5.344,44
15	355142	Suporte Material: Aço Carbono Aplicação: Fixação Lousa Interativa Altura: 1,85 M Largura: 1,05 M Características Adicionais: 4 Rodízios Duplo/Ajuste Altura Com 8 Posições Cor: Cinza Espessura: 0,66 MM Acabamento: Pintura Eletrostática COMPLEMENTAÇÃO: Suporte móvel para lousa Interativa. Peso máx.: 40 kg. Suporte de carga de até 150 kg. Possui 4 rodízios com giro livre de 360° e sistema de freios que possam ser acionados com as mãos ou pés do usuário. Os rodízios devem ser produzidos de nylon ou material similar. Cor preto fosco. Possuir compatibilidade de uso com padrão de fixação VESA, com suporte de até 1m de largura	6	R\$ 2.489,33	R\$ 14.935,98
16	16829	Serralharia Complementação: Instalação e reparo em Esquadrias Metálicas (Geral)	100	R\$ 188,97	R\$ 18.897,00



1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. Trata-se de serviços contínuos;

1.6. O prazo de vigência do contrato/ata é de 12 meses, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. A contratação será regida pelo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 035/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. Os estudos técnicos preliminares constam em anexo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A prestação de serviços em serralheria no município de Capelinha/MG, visa suprir as necessidades nas instalações da Secretaria de Administração, Governo e Planejamento de Capelinha/MG e demais secretarias. O principal intuito é suprir a demanda por confecção e instalação de prateleiras e armários metálicos robustos, capazes de suportar cargas mais pesadas, superando as opções atualmente disponíveis no mercado. Esses móveis serão destinados a almoxarifados, arquivos e bibliotecas, setores nos quais é essencial que os móveis suportem grandes pesos e resistam ao desgaste causado pelo uso contínuo ao longo dos anos.

Além disso, a demanda abrange serviços de restauração de estruturas metálicas, incluindo soldagem, a confecção de portões, grades, guarda-corpos e outros itens necessários para garantir o bom funcionamento e a segurança das instalações públicas. Essas estruturas metálicas visam a melhoria da infraestrutura e a preservação das condições de segurança e a eficiência no uso dos espaços públicos, atendendo às exigências tanto de durabilidade, quanto de resistência.

Dado o cenário apresentado, a modalidade de pregão eletrônico foi a escolhida para atender às necessidades de aquisição de equipamentos de serviços de serralheria para as diversas secretarias. A principal justificativa para essa escolha é a possibilidade de garantir o melhor custo-benefício por meio da competição entre os fornecedores, o que proporciona preços mais vantajosos e maior eficiência no uso dos recursos públicos.

Além disso, faz-se o uso de procedimento complementar de sistema de registro de preços, para realizar a aquisição de forma parcelada, de acordo com as demandas de cada secretaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Portanto, a(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) selecionada(s) por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, optando pelo parcelamento dos itens, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão disciplinados no edital.

3.4. O critério de julgamento será o menor preço por item.

3.5. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

3.6. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preço decorrente desta contratação por órgão não participante.

3.6.1. Nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação da IRP é dispensável quando o órgão gerenciador for o único contratante. Assim, a Prefeitura Municipal de Capelinha/MG opta pela não divulgação da presente IRP, considerando a ausência de estrutura administrativa adequada para gerir Atas de Registro de Preços em conjunto com outros órgãos, bem como a necessidade de celeridade no trâmite licitatório.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os serviços devem ser prestados em até 07 (sete) dias pós a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

4.2. A entrega do objeto será realizada no endereço indicado pela secretaria demandante.

4.3. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Secretaria Solicitante, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. O Município de Capelinha/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

4.8. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega do objeto de acordo com as necessidades da administração pública, de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Demandantes.

5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



5.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. Os serviços de serralheria deverão possuir garantia de 90 (noventa) dias, a contar da Ordem de Fornecimento.

5.3. As despesas decorrentes da garantia, fretes, seguros e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

5.4. Os fornecimentos ou serviços deverão ser entregues ou realizados em local indicado pela secretaria demandante, em perfeitas condições.

5.5. Caberá à Contratada a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega.

6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para fins de acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução do contrato/ata, ficam designados:

7.2.1. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, Rildo Antunes de Oliveira e Fiscal do Contrato, Antônio Américo Almeida Santos.

7.2.2. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Educação, José Marcos Fernandes de Araújo e Fiscal do Contrato, Nayara de Oliveira Paula.

7.2.3. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, Luciano Costa Barbosa e fiscal do contrato, Maria Da Gloria Vieira.

7.2.4. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, Zenilde Bruno dos Santos e Fiscal do Contrato, Renata Gomes Ferreira.

7.2.5. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Obras, Silas Gonçalves Fontes e Fiscal do Contrato, Luana Maria Ferreira Barbosa.



7.2.6. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, Allan Hendrik Neves Silva e fiscal do contrato Ronildo Mendes Ferreira.

7.2.7. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Agricultura, Renata de Paula Nonato de Araújo, e fiscal do contrato Almir José Fernandes Lemes.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto/serviço será de acordo com a necessidade da requisitante.

8.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

8.8. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$1.165.447,90 (um milhão cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício vigente na classificação abaixo:

12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

13. ANEXOS

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

13.1.1. ANEXO I – Pesquisa de Preços.

Capelinha/MG, 13 de novembro de 2025.

Rildo Antunes de Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Governo e Planejamento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objeto deste estudo é analisar a solução mais adequada para suprir as necessidades de serviços de serralheria nas instalações da Secretaria de Administração, Governo e Planejamento de Capelinha/MG e demais secretarias, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, bem como, identificar a alternativa que melhor atenda à demanda, e na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo Termo de Referência/Projeto Básico

1.3. O(s) setor(es) solicitante(s) é(são):

1.3.1. Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento de Capelinha/MG;

1.3.2. Secretaria Municipal de Saúde;

1.3.3. Secretaria Municipal de Educação;

1.3.4. Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.3.5. Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente;

1.3.6. Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no Art. 18, §1º, da Lei Nº 14.133/2021, por serem opcionais, foram dispensados.

1.6. Histórico de Revisões do Documento:

Data	Versão	Descrição	Autor
28/10/2025	1.0	Elaboração do ETP	Rildo Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Administração, Governo e Planejamento
29/10/2025	2.0	Participação na elaboração	Secretaria Municipal de Educação de Capelinha/MG, Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras Públicas; Secretaria Municipal de Saúde.

2 – DA NECESSIDADE, DO LEVANTAMENTO DO MERCADO E DA SOLUÇÃO

2.1. Da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo avaliar e propor alternativas para a necessidade de serviços de serralheria nas diversas edificações públicas do Município de Capelinha-MG. O principal intuito é suprir a demanda por confecção e instalação de prateleiras e armários metálicos robustos, capazes de suportar cargas mais pesadas, superando as opções atualmente disponíveis no



mercado. Esses móveis metálicos serão destinados a almoxarifados, arquivos e bibliotecas, setores nos quais é essencial que os móveis suportem grandes pesos e resistam ao desgaste causado pelo uso contínuo ao longo dos anos. Além disso, a demanda abrange serviços de restauração de estruturas metálicas, incluindo soldagem, a confecção de portões, grades, guarda-corpos e outros itens necessários para garantir o bom funcionamento e a segurança das instalações públicas.

Cabe ressaltar que, as estruturas metálicas são amplamente utilizadas devido à sua resistência, versatilidade e durabilidade, características que as tornam ideais para suportar os desgastes do uso contínuo. No entanto, com o passar do tempo, esses materiais ficam sujeitos a fatores como corrosão e impactos físicos, o que pode comprometer sua funcionalidade e segurança. Por isso, esta demanda também inclui a realização de manutenções periódicas, fundamental para a integridade das instalações municipais, pois manutenção e restauração dessas estruturas preservam o patrimônio público e evitam que danos se agravem, resultando em custos mais elevados com reparos no futuro.

Além disso, a recente expansão da infraestrutura pública, com a inauguração do Centro Administrativo, exige a instalação de novos materiais metálicos, armários e prateleiras. Portanto, a realização desses serviços especializados proporcionará um ambiente mais funcional e adequado às necessidades para os servidores e cidadãos, além da melhoria na estética e conservação do patrimônio público.

2.2. Do levantamento do mercado

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas para serviços de serralheria para atender as necessidades das diversas secretarias e setores do município. A seguir, são avaliadas as principais possibilidades:

Solução 1: Contratação de empresa especializada em serralheria, que deve incluir materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

A contratação de empresa especializada em serralheria assegura que os serviços serão prestados por equipe com *expertise* necessária. Essa experiência técnica é crucial para a correta execução das atividades, como a instalação, confecção, manutenção e reparo de estruturas metálicas.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada assegura o uso de materiais de qualidade e equipamentos adequados, o que contribui para a qualidade e longevidade das estruturas metálicas, além de segurança dos espaços públicos. Técnicas específicas e adequadas de manutenção e reparação deverão ser aplicadas, o que minimiza o risco de falhas e problemas estruturais no futuro. Dessa forma, a intervenção profissional contribui significativamente para a melhoria da infraestrutura pública de Capelinha, proporcionando ambientes mais seguros e bem conservados para a comunidade.

Além disso, ao contar com uma empresa especializada, a administração pública evita investimentos elevados e contínuos em infraestrutura própria, aquisição de equipamentos especializados, contratação de servidores e manutenção de um serviço técnico.

Com base na experiência prévia da Prefeitura Municipal de Capelinha em contratações de serviços de serralheria de natureza similar, não foram identificados pontos negativos a serem considerados.

Solução 2: Confecção e execução dos serviços de serralheria realizada com mão de obra própria, com funcionários da administração pública do município de Capelinha/MG.

A possibilidade de confecção e execução dos serviços de serralheria, utilizando mão de obra do quadro de servidores públicos municipais, se mostra inviável. O atual efetivo técnico especializado, além de ser quantitativamente limitado, possui atribuições já definidas em suas rotinas funcionais, sendo incompatível a absorção de atividades adicionais como serviços de serralheria sob demanda. Ademais, a ausência de estrutura adequada, equipamentos industriais, insumos e logística necessária para



execução desses serviços com os padrões exigidos, inviabiliza essa alternativa. Tal medida acarretaria, ainda, prejuízo ao desempenho de funções essenciais já desempenhadas pelas equipes municipais.

2.3. Descrição da solução indicada

A alternativa que melhor atende é a contratação de empresa especializada em serralheria, que deve incluir materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo a melhor solução para a administração pública.

Sanada essa questão, o próximo passo é a escolha do modelo de contratação, o qual será detalhado a seguir.

2.4. Descrição da solução como um todo

2.4.1. Adesão

Consiste na adesão à uma ata de registro de preços vigente, firmada por outro ente público, neste caso, para contratação de empresa especializada em serviço de serralheria. Entre as principais vantagens dessa modalidade, destaca-se a agilidade no processo de contratação com a simplificação do procedimento, uma vez que elimina a necessidade de abrir uma nova licitação, o que torna o procedimento mais célere.

No entanto, essa alternativa também apresenta algumas desvantagens que devem ser avaliadas. Uma delas é a dependência das condições e da vigência da ata existente. Ou seja, a adesão está condicionada à continuidade da validade e à manutenção das condições contratuais estabelecidas na ata original, o que nem sempre se ajusta às necessidades do município. Diante disso, não foi possível identificar uma ata de registro de preços que atenda às descrições e quantitativos específicos.

2.3.1. Pregão Eletrônico

O pregão eletrônico consiste em modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, com julgamento baseado no menor preço ou maior desconto. Essa estrutura busca garantir que a administração pública adquira bens e serviços de maneira transparente, eficiente e com o melhor custo-benefício.

Um dos maiores benefícios dessa modalidade é o equilíbrio econômico-financeiro que a competição proporciona. Logo, na disputa entre os fornecedores, o pregão eletrônico exige que as empresas apresentem suas melhores propostas, isso faz com que os preços se tornem mais baixos e proporciona condições mais vantajosas para a administração pública, o que evita superfaturamento e permite que os recursos públicos sejam usados de forma eficiente.

Logo, pensando na demanda, nas descrições e quantitativos necessários às diversas secretarias, o pregão eletrônico é uma ótima alternativa, pois esta contratação exigirá um investimento significativo por parte do município de Capelinha. Assim, a competição proporcionada por esse modelo de licitação garantirá que o município consiga realizar o gasto de forma mais eficiente, com o menor custo possível. A desvantagem desta modalidade de licitação é o prazo razoavelmente longo até a formalização do contrato.

Além do mencionado, o pregão eletrônico permite o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) como procedimento auxiliar em contratos de serviços, obras e aquisições ou locações de bens. O SRP cria um registro formal de preços para futuras contratações, que ficam consignados na ata de registro de preços. Importante destacar que o contrato e o SRP não se confundem: o contrato formaliza as obrigações entre a Administração Pública e o licitante, enquanto o SRP é adotado quando há contratações recorrentes ou quando o quantitativo não pode ser definido previamente, como em aquisições parceladas ou serviços remunerados por unidade.

A principal diferença entre o SRP e os contratos convencionais é que, no contrato, cada nova necessidade da Administração exige um novo procedimento licitatório para seleção do fornecedor, enquanto no SRP, a licitação visa selecionar fornecedores e propostas para contratações não específicas, em que contratações podem ser realizadas múltiplas vezes dentro da validade da ata e respeitando os limites do edital.

Quando bem utilizado, o SRP agiliza as contratações, reduz a burocracia e permite ganhos de escala,



beneficiando várias secretarias por meio de um único certame.

2.3.2. Modalidade escolhida

Dado o cenário apresentado, a modalidade de pregão eletrônico foi a escolhida para atender às necessidades de contratação de empresa especializada em serviço de serralheria para as diversas secretarias. A principal justificativa para essa escolha é a possibilidade de garantir o melhor custo-benefício por meio da competição entre os fornecedores, o que proporciona preços mais vantajosos e maior eficiência no uso dos recursos públicos.

Além disso, faz-se o uso de procedimento complementar de sistema de registro de preços, para realizar a aquisição de forma parcelada, de acordo com as demandas de cada secretaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A demanda será prestada por empresa especializada no ramo de serviço de serralheria, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

3.2. No presente caso, em razão da baixa complexidade técnica da demanda a ser atendida, não são necessários outros documentos além dos comumente solicitados.

3.3. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do **critério de julgamento de menor preço**, conforme Art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

3.4. O licitante vencedor deverá ofertar os bens de acordo com as necessidades da administração pública, de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Solicitantes.

3.5. Correrá por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

3.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) produto(s), imediatamente, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

3.7. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.8. A Contratada deverá prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços e materiais, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização.

3.9. A Contratada se compromete a fornecer garantia pelo período não inferior a 90 dias, contados a partir da emissão de nota fiscal. A garantia se aplica a todas as peças fornecidas, abrangendo defeitos ou falhas, salvo aqueles originados por uso indevido ou não cumprimento das condições de utilização, quando devidamente comprovados.

3.10. Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser reparados, sendo que todas as despesas referentes à reposição e transporte de peças e equipamentos, deverão ocorrer por conta da contratada, sem nenhum ônus ao município.

4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23 da Lei Nº 14.133/21.

4.2. Os relatórios de pesquisa de preços realizados pelas secretarias, assim como os arquivos contendo as cotações e o mapa de preços, foram devidamente instruídos aos autos deste processo.



4.3. Os valores apresentados tem como base o banco do Licitar Digital e Paineis de Preços do governo federal, obtidos através de uma pesquisa de preços que envolve no mínimo três contratações similares, selecionando o menor valor.

4.4. A seguir, planilha contendo as especificações e quantitativos dos itens:

SERVIÇOS DE SERRALHERIA				
ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL	VALOR DE REFERÊNCIA
1	16829	Serralharia; Complementação: ;Solda com eletrodo D = 2,5	150	R\$ 55,30 (Conf. Consulta em atas de outros Municípios)
2	16829	Serralharia Complementação: Fornecimento e instalação de ferrolho com fecho/trinco redondo em aço galvanizado/zincado	80	R\$ 5,16 (Conf. Consulta em atas de outros Municípios)
3	16829	Serralharia Complementação: Chumbamento/restauração de portões ou grades	150	R\$ 75,00 (Conf. Consulta em atas de outros Municípios)
4	16829	Serralharia Complementação: Serviço de instalação Guarda-corpo em tubo galvanizado D = 2", com subdivisões em tubo de Aço d = 1 1/4", inclusive pintura Esmalte (duas demãos) e fundo Antioxidante (uma demão).	50	R\$ 100,00 (Conf. Consulta em atas de outros Municípios)
5	16829	Serralharia Complementação: Guarda-corpo em tubo galvanizado D = 2", com subdivisões em tubo de Aço d = 1 1/4", inclusive pintura Esmalte (duas demãos) e fundo Antioxidante (uma demão).	200	R\$ 615,00 (Conf. Consulta em atas de outros Municípios)
6	16829	Serralharia Complementação: Corrimão duplo em tubo Galvanizado din 2440, d = 1 1/2" - Inclusive pintura esmalte (duas Demãos) e fundo antioxidante (uma Demão) - fixado em piso ou Alvenaria.	200	R\$ 450,00 (Conf. Consulta em atas de outros Municípios)
7	16829	Serralharia Descrição complementar: confecção de prateleira em aço com 08 repartições, confeccionada em chapa 20, distancia entre bandejas de 28 cm, altura 2,30, 40cm, 01 metro de comprimento, pés proteção, de soldadas com cantoneiras 3/4 travas laterais e todas pintadas cinza escuro tinta especial para metal.	125	R\$ 462,00 (conf ultima ata)
8	307064	Armário Aço Material: Chapa Aço 22 Acabamento Superficial: Pintura Lisa Cor: Cinza Quantidade Portas: 2 UN Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças Quantidade Prateleiras: 4 UN Altura: 1,98 M Largura: 0,90 M Profundidade: 0,45 M Características Adicionais: Desmontável, Prateleiras Reguláveis E Removíveis, Tratamento Superficial: Antiferrugem Tipo Fechamento Portas: Com Chave E Puxador Quantidade Chaves: 02 UN Cor Portas: Cinza	300	R\$ 1.225,80 (conf pesquisa no painel de preço)
9	307130	Armário Estante Material: Aço Largura: 0,92 M Profundidade: 0,30 M Altura: 1,98 M Cor: Cinza Acabamento Superficial: Pintado Quantidade Prateleiras Internas: 6 UM	300	R\$ 858,00 (conf pesquisa no painel de preço)
10	482650	Arquivo Escritório Material: Chapa Aço 26 Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó Padrão Acabamento: Tratamento Antiferruginoso Quantidade Gavetas: 4 UN Aplicação: Pastas Suspensas	100	R\$ 719,00 (conf pesquisa no painel de preço)



		Cor: Cinza Características Adicionais: Travamento Simultâneo, Gavetas Deslizantes		
11	482928	Banco Material: Aço Comprimento: 200 CM Largura: 40 CM Altura: 46 CM Acabamento: Pintura Epoxi Cor: Branc Características Adicionais: Sem Encosto, Cantos Arredondados Espessura: 3 CM Tipo Assento: Mdf Largura Amento: 40 CM Espessura Assento: 3 CM COMPLEMENTAÇÃO: Banco para refeitório com ne mínimo 04 pés, podendo haver variação de cor.	100	R\$ 537,00 (conf pesquisa no painel de preços)
12	392974	Escaninho Material: Aço 11 Tipo: Guarda-Volume Quantidade Portas: 12 UN Altura: 110 CM Largura: 70 CM Profundidade: 50 CM Características Adicionais: Cada Porta Com Fechadura Própria E Duas Chaves Cor: Cinza	100	R\$ 3.389,00 (conf pesquisa de preço na internet site Magazine Luiza)
13	478014	Portão Material: Tubo De Aço Galvanizado Altura: 2 M Largura: 5 M Formato: Grade Corrediça Características Adicionais: Como Trinco, Porta Cadeados, Trilho, Roldana E Dem	4	R\$ 2.094,50 (conf pesquisa de preço na internet)
14	467429	Portão Material: Tubo De Aço Altura: 1,15 M Largura: 2,85 M Formato: Grudendo Fizo Por Dobradiça Tipo Mancel Características Adicionais: Tubo De 20x30m E 20x20mm, Ferrolho E Porta; Cadeado	6	R\$ 830,00 (conf pesquisa no painel de preço)
15	355142	Suporte Material: Aço Carbono Aplicação: Fização Lousa Interativa Altura: 1,85 M Largura: 1,05 M Características Adicionais: 4 Rodízios Duplo/Ajuste Altura Com 8 Posições Cor: Cinza Espessura: 0,66 MM Acabamento: Pintura Eletrostática COMPLEMENTAÇÃO: Suporte móvel para lousa Interativa. Peso máx.: 40 kg. Suporte de carga de até 150 kg. Possuir 4 rodízios com giro livre de 360° e sistema de freios que possam ser acionados com as mãos ou pés do usuário. Os rodízios devem ser produzidos de nylon ou material similar. Cor preto fosco. Possuir compatibilidade de uso com padrão de fixação VESA, com suporte de até 1m de largura	6	R\$ 1.800 (conf ultima ata)
16	16829	Serralharia Complementação: Instalação e reparo em Esquadrias Metálicas (Geral)	100	R\$ 100,00 (conf ultima ata)



4.5. Nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação da IRP é dispensável quando o órgão gerenciador for o único contratante. Assim, a Prefeitura Municipal de Capelinha/MG opta pela não divulgação da presente IRP, considerando a ausência de estrutura administrativa adequada para gerir Atas de Registro de Preços em conjunto com outros órgãos, bem como a necessidade de celeridade no trâmite licitatório.

5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A licitante vencedora será selecionada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, utilizando-se o sistema de registro de preços como procedimento auxiliar. Será adotado o parcelamento dos itens, com julgamento baseado no critério de menor preço por item.

O parcelamento permite que cada item seja tratado como objeto autônomo, sendo licitado e adjudicado separadamente. Esse fracionamento tem como finalidade ampliar a competitividade e promover maior economicidade, desde que seja tecnicamente viável e vantajoso sob o ponto de vista econômico. A intenção é possibilitar a participação de um número maior de licitantes, inclusive daqueles que não teriam condições de atender à totalidade do objeto, mas que possuem capacidade para executar partes específicas da contratação, como ocorre neste caso. A expectativa é que o aumento da concorrência leve à apresentação de propostas mais vantajosas, reduzindo o custo total para a Administração e evitando a concentração de mercado.

6 - RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. A prestação de serviços em serralheria no município de Capelinha/MG, visa suprir as necessidades nas instalações da Secretaria de Administração, Governo e Planejamento de Capelinha/MG e demais secretarias. O principal intuito é suprir a demanda por confecção e instalação de prateleiras e armários metálicos robustos, capazes de suportar cargas mais pesadas, superando as opções atualmente disponíveis no mercado. Esses móveis serão destinados a almoxarifados, arquivos e bibliotecas, setores nos quais é essencial que os móveis suportem grandes pesos e resistam ao desgaste causado pelo uso contínuo ao longo dos anos.

Além disso, a demanda abrange serviços de restauração de estruturas metálicas, incluindo soldagem, a confecção de portões, grades, guarda-corpos e outros itens necessários para garantir o bom funcionamento e a segurança das instalações públicas. Essas estruturas metálicas visam a melhoria da infraestrutura e a preservação das condições de segurança e a eficiência no uso dos espaços públicos, atendendo às exigências tanto de durabilidade, quanto de resistência.

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

8 – NECESSIDADE DE SIGILO

8.1. A contratação ora pretendida não exige, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência.

9 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

10.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou, com base nos elementos apresentados anteriormente, que a abertura de Processo de Pregão, em sua versão eletrônica, nos termos do art. 28, I da Lei 14.133/2021, para fins de contratação de serviços de serralheria, com auxílio do sistema de



registro de preços, conforme os artigos 82 e seguintes da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço por item, é viável.

11 – ANEXOS:

11.1. Integra(m) este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

11.1.1. ANEXO I – Tabela consolidada com especificações e quantitativos dos itens.

Capelinha/MG, 10 de novembro de 2025

Rildo Antunes de Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Governo e Planejamento



Relação dos itens conforme PLATAFORMA ELETRÔNICA

ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Valor Estimado	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	serviço	125,00	Serralharia Descrição complementar: confecção de prateleira em aço com 08 repartições, confeccionada em chapa 20, distancia entre bandejas de 28 cm, altura 2,30, 40cm, 01 metro de comprimento, pés proteção, de soldadas com cantoneiras 3/4 travas laterais e todas pintadas cinza escuro tinta especial para metal.	916,00			
6	un	300,00	Armário Aço Material: Chapa Aço 22 Acabamento Superficial: Pintura Lisa Cor: Cinza Quantidade Portas: 2 UN Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças Quantidade Prateleiras: 4 UN Altura: 1,98 M Largura: 0,90 M Profundidade: 0,45 M Características Adicionais: Desmontável, Prateleiras Reguláveis E Removíveis, Tratamento Superficial: Antiferrugem Tipo Fechamento Portas: Com Chave E Puxador Quantidade Chaves: 02 UN Cor Portas: Cinza	1.403,70			
7	UN	300,00	Armário Estante Material: Aço Largura: 0,92 M Profundidade: 0,30 M Altura: 1,98 M Cor: Cinza Acabamento Superficial: Pintado Quantidade Prateleiras Internas: 6 UM	686,54			
10	UN	100,00	Escaninho Material: Aço 11 Tipo: Guarda-Volume Quantidade Portas: 12 UN Altura: 110 CM Largura: 70 CM Profundidade: 50 CM Características Adicionais: Cada Porta Com Fechadura Própria E Duas Chaves Cor: Cinza	2.954,67			
14	M	200,00	Serralharia Complementação: Guarda-corpo em tubo galvanizado D = 2", com subdivisões em tubo de Aço d = 1 1/4", inclusive pintura Esmalte (duas demãos) e fundo Antioxidante (uma demão). Material	647,47			
15	M	200,00	Serralharia Complementação: Corrimão duplo em tubo Galvanizado din 2440, d = 1 1/2" - Inclusive pintura esmalte (duas Demãos) e fundo antioxidante (uma Demão) - fixado em piso ou Alvenaria.	504,81			

/ ITENS EXCLUSIVOS ME EPP

Lote	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Valor Estimado	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2	KG	150,00	Serralharia; Complementação: ;Solda com eletrodo D = 2,5	66,36			
3	UN	80,00	Serralharia Complementação: Fornecimento e instalação de ferrolho com fecho/trinco redondo em aço galvanizado/zincado	8,02			
4	M2	150,00	Serralharia Complementação: Chumbamento/restauração de portões ou grades	81,33			
5	un	100,00	Serralharia Complementação: Instalação e reparo em Esquadrias Metálicas (Geral)	188,97			
8	UN	100,00	Arquivo Escritório Material: Chapa Aço 26 Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó Padrão Acabamento: Tratamento Antiferruginoso Quantidade Gavetas: 4 UN Aplicação: Pastas Suspensas Cor: Cinza Características Adicionais: Travamento Simultâneo, Gavetas Deslizantes	753,00			
9	UN	100,00	Banco Material: Aço Comprimento: 200 CM Largura: 40 CM Altura: 46 CM Acabamento: Pintura Epoxi Cor: Branc Características Adicionais: Sem Encosto, Cantos Arredondados Espessura: 3 CM Tipo Assento: Mdf Largura Amento: 40 CM Espessura Assento: 3 CM COMPLEMENTAÇÃO: Banco para refeitório com ne minimo 04 pés, podendo haver variação de cor.	690,00			
11	UN	4,00	Portão Material: Tubo De Aço Galvanizado Altura: 2 M Largura: 5 M Formato: Grade Corrediça Características Adicionais: Como Trinco, Porta Cadeados, Trilho, Roldana E Dem	3.762,33			



12	UN	6,00	Portão Material: Tubo De Aço Altura: 1,15 M Largura: 2,85 M Formato: Grudendo Fizo Por Dobradiça Tipo Mancal Características Adicionais: Tubo De 20x30m E 20x20mm, Ferrolho E Porta; Cadeado	890,74			
13	UN	6,00	Suporte Material: Aço Carbono Aplicação: Fização Lousa Interativa Altura: 1,85 M Largura: 1,05 M Características Adicionais: 4 Rodízios Duplo/Ajuste Altura Com 8 Posições Cor: Cinza Espessura: 0,66 MM Acabamento: Pintura Eletrostática COMPLEMENTAÇÃO: Suporte móvel para lousa Interativa. Peso máx.: 40 kg. Suporte de carga de até 150 kg. Possuir 4 rodízios com giro livre de 360° e sistema de freios que possam ser acionados com as mãos ou pés do usuário. Os rodízios devem ser produzidos de nylon ou material similar. Cor preto fosco. Possuir compatibilidade de uso com padrão de fixação VESA, com suporte de até 1m de largura	2.489,33			
16	HORA	50,00	Serralharia Complementação: Serviço de instalação Guarda-corpo em tubo galvanizado D = 2", com subdivisões em tubo de Aço d = 1 1/4", inclusive pintura Esmalte (duas demãos) e fundo Antioxidante (uma demão).	114,75			



MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº***

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

1.DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede, CEP:, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ***** neste ato representado por *** (qualificar) portador do CPF nº ***.

1.1.1 Dos órgãos participantes

(Listar órgãos participantes)

1.2. Da detentora

A empresa (qualificar) sediada à (descrever), inscrita no CNPJ sob o nº (descrever), neste ato representada legalmente por (qualificar), inscrito(a) no CPF sob o nº (descrever).

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº 104/2023 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO - SRP.**

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Não será permitida a adesão a ata de registro de preços;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preço seguirão as disposições da Lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;



8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4 Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5 O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6 Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Capelinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como



renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Capelinha/MG, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG

ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____